



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92
Gabinete do Prefeito

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
AMARAL FERRADOR - RS

APROVADO em 2.ª e última
discussão, em sessão, por Unanimidade

Em 25 de março de 2019

Presidente

PROJETO DE LEI Nº. 025/2019

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DE
TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS, APOSENTADOS,
PENSIONISTAS, CONSELHEIROS TUTELARES, EXCETO OS
AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere o artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à revisão geral anual da remuneração de todos os seus servidores, aposentados, pensionistas, Conselheiros Tutelares, excluídos os agentes políticos.

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à revisão geral anual da remuneração de todos os seus servidores, excluídos os agentes políticos.

Art. 3º - A revisão geral anual será de **3,75%** (três vírgula setenta e cinco por cento) sobre a remuneração de todos os seus servidores municipais, aposentados, pensionistas e Conselheiros Tutelares.

Parágrafo único: A reposição referida no art. 3º da presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2019.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 25 DE MARÇO DE 2019.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS
Secretário Municipal de Administração.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92
Gabinete do Prefeito

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, o **Projeto de Lei Municipal nº 025**, de 25 de março de 2019, que "**Concede Revisão Geral Anual da remuneração de todos os servidores municipais, aposentados, pensionistas, Conselheiros Tutelares, exceto os agentes políticos, e dá outras providências**".

O presente Projeto de Lei em tela visa autorizar que os Poderes Executivo e Legislativo procedam à revisão geral anual de seus servidores, aposentados, pensionistas e Conselheiros e excluindo-se os agentes políticos, cumprindo assim, o que estabelece o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Em levantamento realizado pela Secretaria Municipal da Fazenda foi verificado que o IPCA-IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2018 totalizou o índice de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento).

Assim sendo, cumprindo o que estabelece a Constituição Federal, serve este projeto de lei para propor a revisão salarial aos servidores do poder executivo e legislativo, tendo em vista que se faz necessário em razão das perdas salariais decorrentes da inflação.

Sendo assim, e contando com a costumeira apreciação dos Nobres Edis, aguardamos manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa, com relação a este projeto de lei, enviando também nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 25 de março de 2019.

Nataniel Satiro do Val Candia
NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA

Prefeito Municipal

Jadir da Silva Vargas
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº 11.624